

LEI N º 3.659 - DE 30 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA A PERMUTA DE CÔMODO COMERCIAL NO SUPERMERCADO MUNICIPAL POR OUTRO NO CENTRO COMERCIAL DOMINGOS ZEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um cômodo para comércio, suas benfeitorias, de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Araxá, situado nesta cidade de Araxá e constituído pela loja nº 13 do Supermercado Municipal, à Praça Coronel Adolfo e seu respectivo terreno formado um lote que tem área total de 15,75 m² (quinze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), dividindo pela frente com a Praça Coronel Adolfo na extensão de 3,15 m (três metros e quinze centímetros), pelo lado direito com a loja 14 (quatorze) na extensão de 5,00 (cinco metros), pelo lado esquerdo com a loja 12 (doze) na extensão de 5,00 m (cinco metros) e pelos fundos com a loja 28 (vinte e oito) na extensão de 3,15 (três metros e quinze centímetros), por uma sala comercial, de nº 55, encravada no 1º andar ou 3º pavimento do "Centro Comercial Domingos Zema", situado à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 111, nesta cidade de Araxá, com área útil de 26,40 m² (vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados); área comum de 7,90 m² (sete metros e noventa centímetros quadrados); área total de 34,30 m², de propriedade do Sr. Marcos Antônio Lemos, matrícula nº 26.839, do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.

Art. 2º - As despesas cartoriais de escrituras e registros, correrão por conta da administração municipal.

Art. 3º - Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios consignados no orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

Francisco Lamartine Leitão Júnior